

LEI Nº 5.006, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$2.639.300,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais) para readequação de despesas para o exercício de 2022, nas seguintes dotação e fontes:

FIC HA	UNIDA DE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELE MENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
421	02.11.01	10.122.0011.2.0022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102	136.800,00
433	02.12.01	10.122.0051.2.0151	3.3.90.40.00	Serv.Tecn.Informação e Comunicação	102	48.000,00
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	102	810.000,00
451	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	454.000,00
452	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102	145.500,00
455	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	310.000,00
458	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	190.000,00
484	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	70.000,00
487	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	200.000,00
552	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	275.000,00
TOTAL						2.639.300,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC HA	UNIDA DE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELE MENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
479	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	102	40.000,00
480	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	102	80.000,00

				Fixas - Pessoal Civil		
481	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102	51.500,00
493	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	440.000,00
497	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	257.873,66
499	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	300.000,00
500	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	102	172.000,00
502	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	318.853,78
504	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	300.000,00
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	679.072,56
TOTAL						2.639.300,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama – MG, 18 de janeiro de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo